

## **LEI MUNICIPAL Nº.1.690/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir semente de aveia e trigo pastoreio e a repassar aos produtores, e dá outras providências.*

TIAGO KROLL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo à Pastagem e a Cobertura do Solo, objetivando melhorar as condições das pastagens e da cobertura verde do solo junto aos produtores do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir semente de aveia e trigo pastoreio e a repassar, mediante subsídio, e a fazer a distribuição aos produtores do Município.

Art. 3º - Cada produtor poderá retirar até 280 kg de semente de aveia e 250 kg de semente de trigo pastoreio, podendo esta quantidade ser maior em havendo disponibilidade de produto e interesse dos produtores.

Art. 4º - O pagamento será efetuado pelos produtores, em uma única parcela, na data da retirada da semente.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo Municipal, para a consecução dos objetivos do programa, subsidiará a aquisição das sementes pelos produtores da diferença entre o valor pago pelo produtor para a aquisição das sementes, indicado no parágrafo seguinte, e aquele pago pelo Município ao fornecedor respectivo.

Parágrafo Segundo: Os produtores participantes do programa efetuarão o pagamento, na forma definida no caput deste artigo, no valor de R\$ 0,60 por quilo de aveia e o valor de R\$ 0,75 por quilo de trigo pastoreio retirado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Agricultura coordenará o desenvolvimento do presente programa.

Art. 6º - Somente poderão participar do programa, retirando as sementes, produtores do Município em dia com a fazenda municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Tiago Kroll  
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento

**LEI**